

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023



Prezados Mesários e Mesárias,

A eleição para Conselheiros Tutelares é um processo que representa um passo importante na efetivação de uma sociedade democrática. Em todos os municípios do país ocorrerá no dia 01/10/2023 (domingo) a eleição que escolherá os Conselheiros Tutelares que atuarão pelo próximo quadriênio de 2024 a 2028 na promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes de nossa cidade.

Em Manaus existem 10 unidades de Conselhos Tutelares distribuídas nas zonas geográficas da cidade. Em cada unidade atuam 5 Conselheiros Tutelares. Nessa Eleição serão eleitos 50 Conselheiros Tutelares. Os candidatos a Conselheiros Tutelares são escolhidos conforme a sua área geográfica de atuação.

Leia abaixo, com atenção, as orientações necessárias para a sua atuação como mesário e mesária:

O QUE É O CONSELHO TUTELAR:

Conforme a Lei n. 8.069/1990 - ECA, Ar. 131, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

É um órgão integrante da administração pública municipal, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos (Lei 12.696/2012). Suas atribuições estão previstas no Art. 136 da Lei 8.069/90 - ECA.

Os Conselheiros Tutelares são encarregados de zelar pela Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na observância do Princípio Constitucional da Prioridade Absoluta em toda sua amplitude, preconizada no Art. 4 da Lei 8.069/90 - ECA.

O QUE É O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é Órgão Colegiado, Normativo, Deliberativo e Controlador da Política Municipal de Promoção, de atendimento e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem, além de outras responsabilidades, a de organizar, coordenar e executar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme Art. 139 da Lei 8.069/90 - ECA.

MINISTÉRIO PÚBLICO:

É o Órgão responsável por fiscalizar a Eleição, com livre acesso ao Pleito, Art. 139, Lei 8.069/90 - ECA.

POLÍCIA MILITAR:

Responsável em manter a ordem e tomada de providências publicadas pelo CMDCA, com a presença dentro e nos portões das escolas que serão locais de votação.

PRESIDENTE DE MESA - FUNÇÕES

Pessoa previamente escolhida pela Comissão Eleitoral do CMDCA, a quem fora atribuída as seguintes funções:

- Iniciar e encerrar a votação;
- Atribuir responsabilidades aos demais integrantes da Mesa;
- O (a) **Presidente de Mesa** deverá apresentar aos (as) Mesários (as) o Caderno Eleitoral, com a relação dos votantes na Seção, bem como outros instrumentais necessários à identificação da Seção e relação dos eleitores aptos a votar naquela Seção;
- Verificar as credenciais dos fiscais;
- Adotar os procedimentos recomendados pelo TRE para emissão do Relatório Zerésima;
- Digitar o número do título do (a) eleitor (a) no microterminal da urna eletrônica, habilitando-o (a) a votar;
- Ter atitude, em conformidade a autonomia a si atribuída para resolver dificuldades ou dúvidas que ocorram no desenrolar do pleito eleitoral;
- Manter a ordem na Seção Eleitoral, acionando a Polícia Militar, caso necessário;
- Comunicar imediatamente ao (a) Coordenador (a) da Escola as ocorrências registradas na Seção Eleitoral para que sejam tomadas as atitudes necessárias para o prosseguimento do processo de votação;
- Providenciar a distribuição de senhas no encerramento da votação, quando houver eleitores (as) aguardando em fila;
- Encerrar a votação com a emissão das vias do Boletim de Urna;
- Assinar o Boletim de Urna e dar aos (as) Mesários (as) e Fiscais presentes no ato de encerramento, para assinar todas as vias;
- Providenciar a entrega do Boletim de Urna no local da Apuração dos votos.

ORIENTAÇÕES PARA OS MESÁRIOS: 1º Mesário e 2º Mesário

- ✓ Horário de chegada no local de atuação como mesário (a): até 06h30;
- ✓ Apresentar-se ao coordenador da eleição na escola, que pode ser o (a) Diretor (a) da escola ou outra pessoa, que estará com a devida identificação;
- ✓ Identificar a seção eleitoral que você irá atuar, bem como o (a) Presidente de Mesa e o (a) outro Mesário (a) para ajustes da metodologia que irão adotar para o dia de trabalho.

1º MESÁRIO – FUNÇÕES

- O (a) **1º Mesário (a)** auxilia o (a) **Presidente de Mesa** no processo de identificação do (a) eleitor (a) no Caderno Eleitoral (nome, filiação e número do título eleitoral);
- Após a identificação do (a) eleitor (a) no Caderno Eleitoral, o (a) **1º Mesário (a)** sinalizará ao **Presidente de Mesa**, ditando, em seguida, o número do Título Eleitoral, de forma compassada, número a número, habilitando assim a urna para receber o voto do (a) Eleitor (a), que deverá assinar o Caderno de Votação antes de votar;
- O (a) **1º Mesário (a)** e o (a) **Presidente de Mesa** destinarão um espaço na sala onde possam ser alocados os equipamentos eletrônicos do (a) Eleitor (a) que não poderão ser levados por este à cabine de votação: telefone celular, *tablet*, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer outro dispositivo que possa violar o sigilo do voto;
- O (a) **1º Mesário (a)** deve ficar atento ao (a) Eleitor (a) na cabine de votação, considerando o sinal sonoro que confirma o voto, orientando-o (a) quanto ao seu retorno à Mesa do (a) Presidente para receber o comprovante de votação, e sair da Sala de Votação;
- O (a) **1º Mesário (a)** substituirá o (a) **Presidente de Mesa** quando este (a) precisar se ausentar da Seção Eleitoral.

2º MESÁRIO – FUNÇÕES

- O (a) **2º Mesário (a)** é o (a) responsável pelas boas vindas e acolhida do Eleitor. Uma conduta tranquila, educada e respeitosa é fundamental para um processo eleitoral exitoso em sua seção eleitoral;
- O (a) **2º Mesário (a)** fica posicionado à porta da Sala de votação, onde está instalada a URNA. Ele (a) deverá controlar a entrada, mantendo a fila de espera, dando prioridade a idosos, gestantes, deficientes e lactantes;
- Nesse decurso, o (a) **2º Mesário (a)** deverá identificar na fila se o (a) Eleitor (a) que está esperando está habilitado (a) a votar naquela Seção;
- O (a) **2º Mesário (a)** identificando se o Eleitor votará naquela Seção, o (a) encaminha para a mesa do (a) **1º Mesário (a)**, que vai identificá-lo (a) no Caderno Eleitoral;
- O (a) **2º Mesário (a)** distribuirá senhas para os (as) Eleitores que estiverem na fila da Seção Eleitoral após às 17h00.

FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO

- Início da Votação: **08h00**;
- Término da Votação: **17h00**;
- O (a) **2º Mesário (a)** fica posicionado à porta da Sala de votação, onde está instalada a URNA. Ele (a) deverá controlar a entrada, mantendo a fila de espera, dando prioridade a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, além das enfermas, obesas, gestantes, lactantes, com criança de colo, com deficiência ou mobilidade reduzida, assim como quem as acompanha;
- Nesse decurso, o (a) 2º Mesário (a) deverá identificar na Fila se o (a) Eleitor(a) que está esperando está habilitado (a) a votar naquela Seção;
- O (a) **2º Mesário (a)** identificando se o (a) Eleitor (a) votará naquela Seção, o (a) encaminha para a mesa do (a) **1º Mesário (a)**, que vai identificá-lo (a) no Caderno Eleitoral;
- O (a) **1º Mesário (a)** ao identificar o (a) Eleitor (a) no Caderno Eleitoral (nome, filiação e número do título eleitoral), sinalizará ao **Presidente de Mesa**, ditando, em seguida, o número do Título Eleitoral ao (a) Presidente de Mesa, de forma compassada, número a número;
- O (a) **Presidente de Mesa** deverá manter o Micro Terminal na mão. Somente o (a) Presidente pode digitar o número ditado pelo (a) 1º Mesário (a) e habilitar a urna para o eleitor votar. Com a digitação do número do Título Eleitoral, a urna estará habilitada para receber o voto do (a) Eleitor (a);
- O (a) **Eleitor (a)** votando, deverá retornar à Mesa do (a) Presidente para pegar o comprovante de votação e sair da Sala de Votação.
- A votação continuará após as 17h00, enquanto houver eleitores na fila de espera da Seção.

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

Para votar, é necessário apresentar um documento oficial com foto, que pode ser na versão digital, mesmo que expirada a data de validade, desde que seja possível comprovar a identidade da pessoa. São aceitos os seguintes documentos:

- E-Título (título de eleitor em formato digital. Se estiver sem foto, é necessário outro documento oficial com foto);
- Carteira de Identidade;
- Passaporte;
- Carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023



FLUXO DE VOTAÇÃO

ELEITORA OU ELEITOR SEM DADOS BIOMÉTRICOS CADASTRADOS



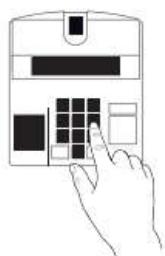
1

A eleitora ou o eleitor apresenta o e-Título ou um documento oficial com foto à mesa receptora de votos.

! PARA FACILITAR A BUSCA, OS CADERNOS DE VOTAÇÃO EXIBEM, NO ALTO DA PÁGINA, À DIREITA, AS INICIAIS DOS NOMES DO(A) PRIMEIRO(A) E DO(A) ÚLTIMO(A) ELEITORES(AS) DE CADA FOLHA.

2

A mesária ou o mesário procura o nome da eleitora ou do eleitor no Caderno de Votação e dita ao(a) presidente da seção o número do título eleitoral.

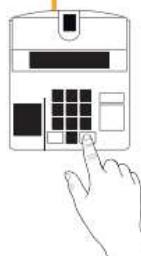
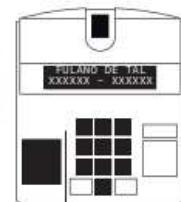


3

O(A) presidente digita o número do título no terminal do mesário e lê em voz alta o nome da eleitora ou do eleitor e o número de sequência no Caderno de Votação, para que haja a confirmação se é a pessoa correta.

4

Aparecem, no visor do terminal do mesário, o nome da eleitora ou do eleitor, o número do título e o número sequencial no Caderno de Votação.



5

Se os dados apresentados estiverem corretos, o(a) presidente aperta novamente a tecla **CONFIRMA**. Não haverá identificação biométrica.

6

A eleitora ou o eleitor assina o Caderno de Votação antes de votar.



7

A eleitora ou o eleitor dirige-se à cabina para votar.

! NESSE MOMENTO, CHAME A PRÓXIMA ELEITORA OU ELEITOR PARA INICIAR O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO.

8

O documento de identificação e o comprovante de votação são entregues à pessoa que votou.



ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023



É IMPORTANTE QUE AS MESÁRIAS E OS MESÁRIOS MANTENHAM POSTURA DE NEUTRALIDADE DURANTE A VOTAÇÃO. POR ESSA RAZÃO, CONVÉM EVITAR COMENTÁRIOS SOBRE POLÍTICA, CANDIDATAS, CANDIDATOS E PARTIDOS DURANTE OS TRABALHOS ELEITORAIS, INCLUSIVE NAS REDES SOCIAIS.

SIGILO DA VOTAÇÃO

- Na cabina de votação, é vedado à eleitora e ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, *tablet*, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer outro dispositivo que possa violar o sigilo do voto.
- A primeira pessoa a votar deve ser convidada a permanecer no local até que a segunda pessoa conclua seu voto.
- Em regra, a eleitora ou o eleitor deve entrar desacompanhado(a) na cabina de votação, salvo se for pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a qual poderá ser auxiliada por alguém de sua escolha. O(A) acompanhante poderá entrar na cabina com a eleitora ou o eleitor e, inclusive, digitar os números na urna. Veja outros requisitos na página 25.

A PESSOA QUE AUXILIARÁ A ELEITORA OU O ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA DEVERÁ IDENTIFICAR-SE E NÃO PODERÁ ESTAR A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL, DE PARTIDO OU DE FEDERAÇÃO PARTIDÁRIA.

A OCORRÊNCIA E A IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACOMPANHANTE DEVERÃO SER CONSIGNADAS EM ATA.



ATO DE CIDADANIA!

Manter o local organizado após o término dos trabalhos.

Lembre-se de que, no dia seguinte, o espaço poderá ser utilizado.



RETIRE OS CARTAZES DA PAREDE COM CUIDADO E JUNTE AS SOBRAS DE MATERIAL DA ELEIÇÃO PARA DEVOLVER AO CARTÓRIO ELEITORAL.

Fonte: Manual do Mesário, Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, 2022.